

PROJETO DE LEI N. 157/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.308/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERAL 358
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 12.564 Pag. 70
Data 27/10/2021
Assinatura [assinatura] Hora _____

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A
Em 28/10/2021
[assinatura]
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/ MODALIDADE APOIO FINANCEIRO destinados à aplicação em despesas de capital de Projetos e/ou Obras em Infraestrutura Urbana ou Rural, Pavimentação, Geração de Energia Fotovoltaica e Aquisição de Máquinas e Equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas

A
P
R
O
V
A
D
O
Em 28/10/2021
[assinatura]
Presidente

no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.308/2021, de 29 de setembro de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, AOS 27 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ilustres Vereadores:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 157, de 27 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, revoga a Lei Municipal nº 4.308/2021, de 29 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O presente projeto de lei objetiva a aprovação legislativa de Lei que prevê a celebração de contrato de financiamento entre o Município de Cacequi e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinados à pavimentação urbana, implantação de projeto de energia solar fotovoltaica, aquisição de máquinas e equipamentos, projetos de saneamento ambiental e outras obras de infraestrutura, revogando-se o texto anterior que tratava da matéria, especialmente, frente às recentes mudanças instituídas pela Caixa Econômica Federal.

Assim, como já se encontra pré-aprovada junto a Caixa Econômica Federal, uma operação de crédito para viabilizar o acesso do Município a valores de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e, como por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, §1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, apresenta-se o presente Projeto de Lei.

Desta feita, diante da importância de dar continuidade nos investimentos de infraestrutura no Município, solicitamos, pois, submeter a matéria à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores. Com a adesão ao FINISA haverá incremento do patrimônio municipal, permitindo o seu desenvolvimento econômico e social por meio



de investimentos em pavimentação urbana e/ou rural, implantação de projeto de energia solar fotovoltaica, aquisição de máquinas e equipamentos, projetos de saneamento ambiental e outras obras de infraestrutura.

Salientamos que qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida por nosso Gabinete. Face ao exposto, submetemos o incluso Projeto de Lei para apreciação e posterior deliberação dos Nobres Edis, reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita, aos 27 dias de Outubro de 2021.

Ana Paula Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal de Cacequi